

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

PROCURADORIA

PARECER N°401 /2018

PROC. N° 01248/18

PLL. N° 110/18

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que concede o Título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Pastor Charles Dean Alves Guimarães.

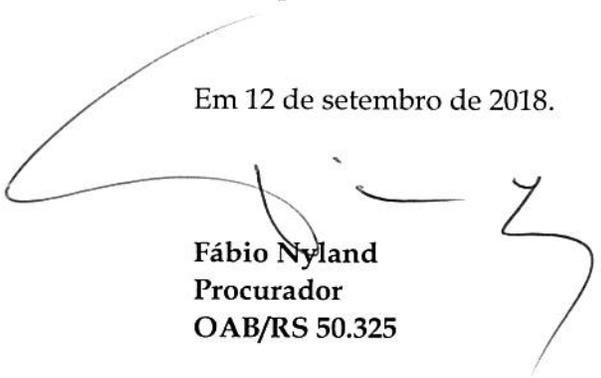
A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão, mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes, do título de "CIDADÃO EMÉRITO DE PORTO ALEGRE", a ser conferido as pessoas nascidas em Porto Alegre que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense.

Apesar de constar exposição de motivos afirmando que o homenageado nasceu em Porto Alegre no dia 18 de agosto de 1971, não existe no projeto documento comprovando que o Sr. Guimarães é de fato natural de Porto Alegre. No mais, a contribuição exigida pela norma confunde-se com o próprio mérito da proposição a ser avaliado pelo Plenário.

Desse modo, se faz necessária anexação aos autos de documentação comprobatória de que o homenageado é natural desta capital.

Era o que nos cabia informar.

Em 12 de setembro de 2018.



Fábio Nyland
Procurador
OAB/RS 50.325